ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 742/89

" FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICI - PAIS, REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica - Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É fixado o salário dos professores municipais,regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 649/86, de 15.09.86 e Lei Municipal nº 681/87, de 09.09.87, da forma abaixo discriminada:

Nível 01	NCz$ 79,36
Nível 02	NCz$ 92,16
Nível 03	NCz$ 96,76
Nível 04	NCz$ 101,37
Nível 05	NCz$ 105,98
Nível 06	NCz$ 110,59

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 27 de janeiro de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER-